



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA

“ Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros ”



DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO *CORONAVÍRUS*, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ**, Estado de Roraima, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Mucajaí-RR, e

CONSIDERANDO as medidas já tomadas por todas as esferas de governo sobre a atual situação do *Coronavírus*;

CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no artigo 196 da CF de 1988, A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do *Coronavírus*;

DECRETA

Art. 1º fica criado o Comitê Municipal de Combate ao *Coronavírus*, composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I- Gabinete da Prefeita;
- II- Secretaria de saúde;
- III- Secretaria de Educação;
- IV- Secretaria de Assistência Social;
- V- Secretaria de Finanças;
- VI- Controladoria do Município e
- VII- Procuradoria Geral do município.

Paragrafo único. O Comitê de que trata o presente Decreto será presidido pela Prefeita municipal e ficará sediado na Sede da Secretaria Municipal de saúde.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“ *Amazônia : Patrimônio dos Brasileiros* ”



Art. 2º como medida de urgência os Secretários municipais de Mucajaí adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando a suspensão:

I- De férias e licenças de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Guarda Civil municipal até 31/05/2020;

II- Das aulas de todas as unidades de ensino e creches, pelo período de 17 a 31/03/2020, podendo ser prorrogado;

III- Dos eventos culturais, esportivos e de lazer que são realizados pela Prefeitura de Mucajaí, até 31/05/2020;

IV- Dos deslocamentos e viagens dos servidores ou agentes à serviço da Prefeitura até 31/05/2020.

a) Poderá haver exceções ao previsto neste inciso que serão avaliadas e aprovadas pelo Comitê municipal de combate ao *Coronavírus*.

V- Dos atendimentos realizados pelos CAPS, CRAS, CREAS e projetos sociais, até 31/03/2020;

Art. 3º Ficam revogadas todas as autorizações para realização de eventos culturais, esportivos e de lazer no âmbito do Município de Mucajaí até 31/03/2020.

Art.4º Recomenda-se a suspensão das aulas das unidades de ensino particulares no âmbito do Município de Mucajaí pelo mesmo período das unidades municipais.

Art. 5º recomenda-se ainda que a população do Município de Mucajaí evite locais fechados como bares, restaurante, teatro e eventos esportivos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 16 de março de 2020.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita de Mucajaí-RR

Janira da Costa Lima
Chefe de Gabinete da Prefeita
Portaria Nº 067/19.